



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

1020/09

LEI Nº. 2113, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

**Altera o zoneamento que menciona
e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes legais, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Para efeito de zoneamento e uso do solo, as Quadras 16 e 25 do Loteamento Vale do Sereno, passam a conter o Zoneamento ZOCS II - Zona de comércio e serviços 2.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 18 de Setembro de 2009.


Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/am

As
Arquivado
10/09/09
1020/09